



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1525-27 DE NOVEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2803 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 .

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.03	28.841.0010.2.192	107	33.90.39	1.500.99	40.000,00
02.03	28.841.0010.2.192	108	46.90.71	1.500.99	260.000,00
02.07	10.122.0010.2.003	884	33.90.47	1.500.99	6.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	1.500.99	30.000,00
TOTAL					336.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.02	04.122.0010.2.010	50	31.90.11	1.500.99	306.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	880	33.90.92	1.500.99	30.000,00
TOTAL					336.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA N.º 488 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Prorrogação de Licença sem vencimentos da Servidora municipal de Guapimirim/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição da Servidora SAMANTHA FARIAS DE SOUZA, acerca do pedido de Prorrogação da Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Prorrogação da Licença sem Vencimentos pelo período de 1(um) ano, da servidora pública municipal SAMANTHA FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 125210-11, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento da Servidora constante no processo 9331/2024.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 489 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de nº 9955/2024.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **LILIAN MATTOS AGUILERA**, matrícula nº 98051-11, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LISTAGEM FINAL - CMASB

LISTAGEM FINAL DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO PARA GESTÃO DE 2024-2026

Considerando que não houve pedido de recursos no prazo disponibilizado, a lista final de instituições habilitadas encontra-se no Quadro abaixo.

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Sociedade da Mulher Guerreira	Organização Governamental	Não	Habilitada -
Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEEMERJ)	Organização governamental	não	Habilitada -
Associação Cultural Onda Verde	Organização governamental	não	Habilitada -
Associação Cultural Nascente Pequena	Organização Governamental	Não	Habilitada -
Associação de Produtores Rurais e Artesãos da Microbacia do Fojo	Agenda 21 Local		Habilitada -
Ordem dos Advogados do Brasil – 22ª seção – Magé e Guapimirim	Agenda 21 Local		Habilitada -
Guapimirim Convention Visitors & Bureau	Associação de comerciantes e industriais		Habilitada -
Associação de Moradores do Garrafão	Associação de Moradores		Habilitada -
Associação de Moradores do Vale do Jequitibá	Associação de Moradores		Habilitada -
Associação de Moradores e Amigos da Cotia	Associação de Moradores		Habilitada -
COMDEGUAPI	-	Inabilitada	Trata-se de uma empresa pública e não representante da sociedade civil



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital